



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 608/2010-PE

DE 06 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir, no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 1.000,000,00 (hum milhão de reais)**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:


- I. 0801 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
- II. 26 – Transporte
- III. 782 – Transporte rodoviário
- IV. 0151 – Revitalização urbana
- V. 1.026 – Ampliação da frota mecanizada
- VI. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 564/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2010.


OLÁVIO SILVA ROCHA
Prefeito Municipal


MÁRCIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PUBLICADO NESTA DATA 07/04/10
CONFORME ART. 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL